



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2013.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

**APROVADO COM EMENDAS
POR UNANIMIDADE NA SESSÃO
Ordinária DO DIA
15/07/2013** *[Assinatura]*
VISTO

Cumpre-nos através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar de nº. 003/2013, que Acrescenta o cargo de Técnico de Nível Superior em Nutrição ao *Art. 7º da Lei Complementar nº 033/2010, 034/2010 e 036/2010 - PCCV dos Profissionais da Educação Básica de Nova Nazaré - MT e dá outras providências.*

Tal medida visa promover uma Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas, favorecendo o desenvolvimento de ações que promovam e garantam a adoção de práticas alimentares mais saudáveis no ambiente escolar.

Ao submeter o projeto à apreciação dessa egrégia casa, estamos certos que os senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo contamos com a compreensão e colaboração dos Nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto.

Gestão 2009 a 2012

Atenciosamente,

[Assinatura]
RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal de Nova Nazaré

Ao Exmo. Senhor
Jovane Barbosa Alves
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Nazaré - MT.

[Assinatura]
Adelino Jesus Ribeiro
Assessor
Portaria 001/2013
Camara Mun. de Nova Nazaré
01-04-13

Fones: (66) 3467-1019 | 1020 | 1018 | 1030

Av. Jorge Amado, SINº Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso



APROVADO COM EMENDAS
POR UNANIMIDADE NA SESSÃO

Ordinária DO DIA
15/07/2013 *[Assinatura]*
VISTO



LEI COMPLEMENTAR Nº XX DE XXX DE XXX DE 2012.
(Projeto de Lei Complementar nº. 003, de 26 de março de 2013 - do Executivo).

Acrescenta cargo ao Art. 7º. da Lei Complementar de nº 033/2010, 34/2010 e 036/2010- PCCV dos Profissionais da Educação Pública Básica de Nova Nazaré - MT e dá outras providências.

Railda de Fátima Alves, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de _____ 2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Alterar o Art. 7º da Lei Complementar nº 033/2010, 034/2010 e 036/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 7º. A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de 04 (quatro) cargos de carreira, de provimento efetivo:

- I. Professor,
- II. Técnico Administrativo Educacional;
- III. Apoio Administrativo;
- IV. Técnico de Nível Superior em Nutrição (nutricionista).

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º.....

[Assinatura]

Fones: (66) 3467-1019 | 1020 | 1018 | 1030

Av. Jorge Amado, S/Nº Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso



§ 4º

§ 5º

§ 6º. São atribuições específicas do Técnico de Nível Superior em Nutrição:

- I. Definição dos parâmetros nutricionais
- II. Planejamento de cardápios: Em função de vários parâmetros, é estabelecida a composição padrão do cardápio que será servido às crianças.
- III. Programação de quantidades de produtos a serem adquiridos.
- IV. Supervisionar o cumprimento dos cardápios, o preparo correto da merenda e a manutenção da segurança higiênica e sanitária.
- V. Treinar o pessoal encarregado do preparo da merenda escolar (merendeiras).
- VI. Análise de valor nutritivo para garantir o atendimento às determinações legais de oferta de nutrientes.
- VII. Avaliar o impacto da alimentação sobre os escolares, em relação ao estado nutricional, desenvolvimento, nível de aprendizagem, grau de retenção e evasão escolar.
- VIII. Testes de aceitabilidade dos produtos a serem introduzidos no cardápio escolar.
- IX. Educação alimentar e nutricional.
- X. Além dessas atividades, de caráter gerencial, o nutricionista é o profissional habilitado para supervisionar, coordenar e controlar sua execução: recebimento dos produtos; armazenamento dos gêneros alimentícios; pré-preparo, preparo e distribuição das refeições; e higienização e controle de qualidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos _____ dias do mês de _____ de 2.013.


RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Fones: (66) 3467-1019 | 1020 | 1018 | 1030

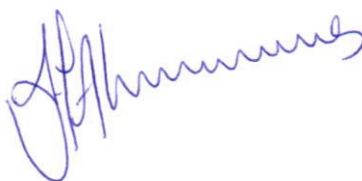
Av. Jorge Amado, SINº Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.149,92	4.274,42	4.398,92	4.523,41	4.647,91
2	4.398,92	4.530,88	4.662,85	4.794,82	4.926,79
3	4.662,85	4.802,74	4.942,62	5.082,51	5.222,39
4	4.942,62	5.090,90	5.239,18	5.387,46	5.535,74
5	5.239,18	5.396,35	5.553,53	5.710,70	5.867,88
6	5.553,53	5.720,13	5.886,74	6.053,35	6.219,95
7	5.886,74	6.063,34	6.239,95	6.416,55	6.593,15
8	6.239,95	6.427,14	6.614,34	6.801,54	6.988,74
9	6.614,34	6.812,77	7.011,20	7.209,63	7.408,06
10	7.011,20	7.215,43	7.421,87	7.642,21	7.852,55
11	7.431,87	7.654,83	7.877,79	8.100,74	8.323,70
12	7.877,79	8.114,12	8.350,45	8.586,79	8.823,12

Gestão 2009 a 2012



Fones: (66) 3467-1019 | 1020 | 1018 | 1030

Av. Jorge Amado, S/Nº Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso